

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 11/2019

Data: 08/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PARA-BRISA MEDINDO 1,42 DE ALTURA POR 2,52 DE LARGURA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE ANO 2015 (28367)	0,0000	0,00
2	1	U	PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA PARA O ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 BODE.HD ORE PLACA AYT 3482 ANO 2014. (28368)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHAN 01
---------------------------------------	----------------------------

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151/3543-1807
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 001/2019

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Aquisição de Para-brisas para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Tem este a finalidade de solicitar, a aquisição de Para-brisas para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

As cotações de preços para a referida solicitação constam anexo.

Desde já colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 62



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151/3543-1807
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

01-2019

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Aquisição de Para-brisas para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade aquisição de dois Para-brisas para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Para-brisa medindo 1,42 de altura por 2,52 de largura para o ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA-AZN 4176(ANO 2015)
01	01	Para-brisa medindo 1,48 de altura por 2,46 de largura para o ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3482 ANO 2014

28367

28368

11

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Para-brisas com urgência dos veículos descrito no item 1.2 é para garantir as boas condições de circular e transportar alunos, sendo crianças/adolescentes. O transporte escolar deverá estar em perfeitas condições de uso, de tráfico, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento do Município de Paulo Frontin. Tendo em vista que os mesmos passarão por vistoria do DETRAN (DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ), e necessitam estar em ótimas condições, visando desta forma, a qualidade do transporte de alunos matriculados na rede de ensino.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03

4. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

4.1. O prazo para fornecimento dos Para-brisas será de no máximo 01 (um) dia útil a contar da data e hora da solicitação feita por escrito.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2019.



CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº ULHAN 01
---------------------------------------	----------------------------

COPIES DESTROYED BY BUREAU OF RECORDS MANAGEMENT, 1975
AUTOMATICALLY BY THE TENNESSEE HISTORICAL SOCIETY
TRANSPORTATION DIVISION, 1975

PR Nº 013748418020 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**

www.expuradotalider.com.br
EAC DPVAT 0800 022 1204

DETCCO DATA SMCCLC
2017 17/01/18

1	77-007-474/Q001-90	AZN-5176
---	--------------------	----------

01045891987 M. BENZ/COMIL OF1519 OREN

AND FAX	EXTENSION	IN CHARGE
2015	04	78B7384069FB001271

11 00

PRÊMIO TARIFÁRIO

PRESTA	DEBITO PRE	CUSTO DO SERVIÇO
68,30	7,63	0,00

88-73	7183	0700
CONTINUATION OF	FORM	RECEIVED

4, 15	0, 00	156, 82
FACILITADO		DATA DE CANCELAMENTO

SEGUROADORA LIDER - DFIAT

CONFIDENTIAL-54

RAUL FRONZIN

0071

PROCESSO Nº
FOLHA
05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013948418062
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA DO RENAVAM 01016375457 ANO 2017

PAULO FRONTIN PREFEITURA

77.007-474/0001-90 AYT-3482

9532E82W6ER439907

4 PAS/ONIBUS DIESEL

2014

ORIGINAL AMARELA

1ª VENC/COTAS *****

2ª *****

3ª *****

SEGURO 2017 GUITADO

MOTOR 0163846A163841

SEM RESERVA

21/08/14 MARCO POLO 2014M2014

GMT 15.50T 13.00T DATA 21/08/14

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT

PR Nº 013948418062 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 17/01/18

1 77.007-474/0001-90 AYT-3482

01016375457 VW/15.190 EOD E. HD ORE

2014 04 9532E82W6ER439907

PRÊMIO TARIFÁRIO

68,70 7,63 0,00

4,15 0,00 156,82

16/01/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.046.000/0001-06

PAULO FRONTIN

007156

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151/3543-1807
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço do produto abaixo descrito:

ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO 2015

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Para-brisa colocado	1,42 de altura por 2,52 de largura	4.200,00	4.200,00

ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3482 ANO 2014

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Para-brisa colocado	1,48 de altura por 2,46 de largura	3.500,00	3.500,00

Valor Total = 7.700,00

Carimbo da empresa e assinatura

01.769.274/0001-02

CA Apostolopoulou & Cia Ltda

Av. Manoel Ribas, 1297
CEP 84600-320 União da Vitória PR

[Assinatura]

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

[Assinatura]
Cleoneia Fiambrini

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151/3543-1807
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço do produto abaixo descrito:

ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO 2015

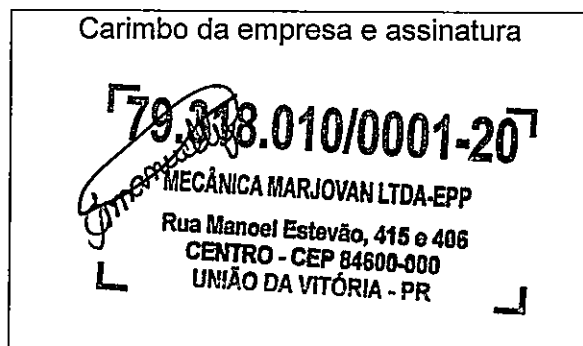
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Para-brisa colocado	1,42 de altura por 2,52 de largura	4100,00	4100,00

ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3482 ANO 2014

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Para-brisa colocado	1,48 de altura por 2,46 de largura	3400,00	3400,00

Valor Total = 7500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Carimbo da empresa e assinatura



Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração

Cleoneia Fiamoncini
Cleoneia Fiamoncini

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº EXHAU 07
---------------------------------------	----------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151/3543-1807
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2019.

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço do produto abaixo descrito:

ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN 4176 ANO 2015

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Para-brisa colocado	1,42 de altura por 2,52 de largura	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3482 ANO 2014

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Para-brisa colocado	1,48 de altura por 2,46 de largura	R\$3.000,00	R\$3.000,00

Valor Total = **R\$6.700,00**

Carimbo da empresa e assinatura

78.349.784/0001-55

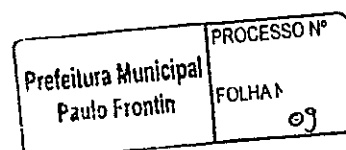
AUTO VIDROS 2 ESTADOS LTDA

**AV: MANOEL NIBAG, 1478
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração


Cleoneia Fiamoncini



(Período de 01/02/2019 a 08/02/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 12/2019 Data: 08/02/2019

Fornecedor: 6243 - AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA

- 1 PARA-BRISA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE
- 2 AQUISIÇÃO DE UM PARA-BRISA PARA ONIBUS

1,000	3.700,0000	3.700,00	Sim ***
1,000	3.000,0000	3.000,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 6.700,00
Total Itens Vencedores: 6.700,00

Fornecedor: 6432 - C.A. APOSTOLOPOULOU & CIA LTDA

- 1 PARA-BRISA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE
- 2 AQUISIÇÃO DE UM PARA-BRISA PARA ONIBUS

1,000	4.200,0000	4.200,00	Não
1,000	3.500,0000	3.500,00	Não

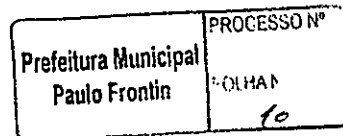
Total do Fornecedor: 7.700,00
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 6595 - MECANICA MARJOVAN LTDA

- 1 PARA-BRISA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE
- 2 AQUISIÇÃO DE UM PARA-BRISA PARA ONIBUS

1,000	4.100,0000	4.100,00	Não
1,000	3.400,0000	3.400,00	Não

Total do Fornecedor: 7.500,00
Total Itens Vencedores: 0,00
Total da Coleta: 6.700,00





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da
Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019456607-04

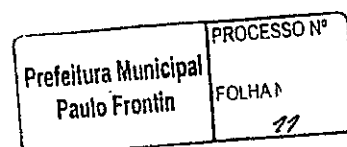
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.349.784/0001-55**
Nome: **AUTO VIDROS E ACESSORIO 2 ESTADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA
CNPJ: 78.349.784/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>. Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:14:50 do dia 02/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2019.

Código de controle da certidão: **9967.C688.E251.FE7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 72



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número

983

Validade

08/03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA CNPJ: 78349784000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: MANOEL RIBAS, 1478 - Bairro PONTE NOVA - CEP 84.600-010

Código de Controle

CWUOVGOQVHYJHLY1

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

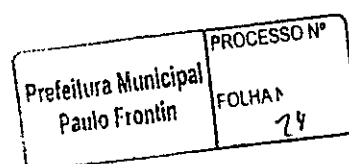
13

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 06 de Fevereiro de 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200

Página 1 de 1



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78349784/0001-55
Razão Social: AUTO VIDROS E ACESS 2 ESTADOS LTDA
Nome Fantasia: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS
Endereço: AV INTERV MANOEL RIBAS 1478 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

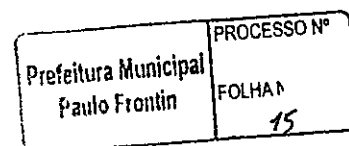
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020400545931298785

Informação obtida em 06/02/2019, às 16:51:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
TRABALHISTAS**

Nome: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.349.784/0001-55
Certidão nº: 167346562/2019
Expedição: 06/02/2019, às 16:53:57 Validade: 04/08/2019 - 180
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.349.784/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

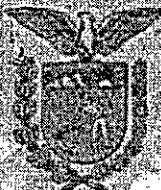
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.349.784/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/1980
NOME EMPRESARIAL AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INTERV MANOEL RIBAS	NÚMERO 1478	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2019 às 16:47:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

DORINEA MARSCHNER APOSTOLOPOULOU, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade civil R.G. 561.722 - PR, residente e domiciliada à Av Inter. Manoel Ribas, 1478 União da Vitória-PR e ANDRÉ ANTOINE APOSTOLOPOULOU, grego, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade para estrangeiro permanente R.G. 378.232 - PR, residente e domiciliado à Av Inter. Manoel Ribas, 1478 União da Vitória-PR, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais e aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA, tendo sua sede e foro nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Av Interventor Manoel Ribas, 1478.

SEGUNDA - A sociedade terá por objeto mercantil o ramo de auto vidros e acessórios para veículos.

TERCEIRA - O prazo da duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 1º de abril de 1980.

QUARTA - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), dividido em 200 000 (duzentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim distribuídos entre os sócios.

- 1) Dorinha Marschner Apostolopoulou, com 160 000 (cento e sessenta mil) cotas no valor de Cr\$ 160 000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros, integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- 2) André Antoine Apostolopoulou, com 40 000 (quarenta mil) cotas no valor de Cr\$ 40 000,00 (Quarenta mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada e importância total do capital social, nos termos do Art 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das cotas que possuem.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

fls. 2

CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que se já exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

OITAVA - A sociedade será administrada por ambos os sócios na qualidade de gerentes da sociedade, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

NONA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda e que será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

DÉCIMA - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios Dorinha Marachner Apostolopoulou e André Antoine Apostolopoulou.

DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios superstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para arquivamento, o respectivo distrato social perante o Registro do Comércio.

PARAGRAFO UNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

fls.3

CONTRATO SOCIAL

continuar com os sobreviventes e ainda mais os herdeiros se for interesse das
tes.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e
assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cinco vias
de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cum-
prir-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 31 de março de 1980

Dorinha M. Apostolopoulos

DORINHA MARSCHNER APOSTOLOPOULOU

André Apostolopoulos

ANDRÉ APOSTOLOS APOSTOLOPOULOU

Testemunhas:

João Cantelli

JOÃO CANTELLI

Renaldo Hirata

RENALDO HIRATA

Uso da firma:

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

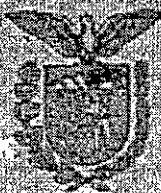
Dorinha M. Apostolopoulos

DORINHA MARSCHNER APOSTOLOPOULOU

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

André Apostolopoulos

ANDRÉ APOSTOLOS APOSTOLOPOULOU



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE
CERTIFICO que esta foi apresentada em ordem,
a prova de identidade relativa a este documento.
Visto  Funcionário

JUNTA COMERCIAL
Registrado sob n.º
4120017793 5
por documento em 05/08/80
da 4ª
11/15/1980

LUIZ GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) **CONSTANTINA ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCISO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 726.636.509-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.115.735-6 I.I.-PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-5 em 11/04/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 98/2524463 em 21/09/1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

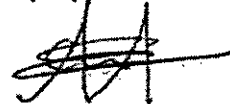
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 22
---------------------------------------	-------------------

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5

folha 2 de 4

às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002. ✕

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas. ✕

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ✕

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. ✕

CLÁUSULA NONA: TIPO JURÍDICO: Em virtude do novo Código Civil, altera a sociedade de Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, para Sociedade Empresária Limitada. ✕

CLÁUSULA DECIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

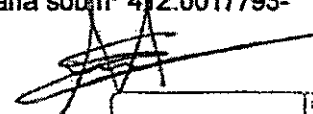
CONSOLIDAÇÃO
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 78.349.784/0001-55
NIRE: 412.0017793-5

1) SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) CONSTANTINA ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCISO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 726.636.509-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.115.735-6 I.I.-PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-





Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

23

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5

folha 3 de 4

5 em 11/04/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 98/2524463 em 21/09/1980, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Auto vidros e acessórios para veículos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU	95.00	5.700	5.700,00
CONSTANTINA ADRIANA A. NARCISO	5.00	300	300,00
TOTAL	100.00	6.000	6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

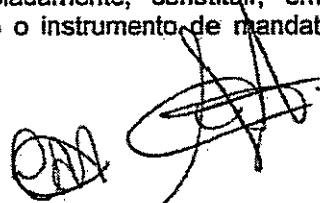
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 24
---------------------------------------	-------------------

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5

folha 4 de 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 17 de novembro de 2010


SANDRO ANDRÉ APOSTOLOPOULOU


CONSTANTINA ADRIANA
APOSTOLOPOULOU NARCISO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 23/11/2010
SOB NÚMERO 20104180609
Protocolo: 10/418060-9 DE 23/11/2010
Empresa: 41.2.0017793-5
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS
LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) **CONSTANTINA ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCISO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 726.636.509-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.115.735-6 I.I.-PR, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 211, Bairro Ponte Nova, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-5 em 11/041/1980 e última alteração contratual registrada sob nº.20104180609 em 23/11/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **CONSTANTINA ADRIANA APOSTOLOPOULOU NARCIS**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao sócio remanescente **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU	100.00	6.000	6.000,00
TOTAL	100.00	6.000	6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio Sandro André Apostolopoulou, acima qualificado, compromete-se a reestabelecer a pluralidade da sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, transforma-la ou baixa-la, segundo o artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: Em cumprimento ao artigo 56 da Lei 8-884/94, informamos: **PRAZO DE DURAÇÃO:** é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 11/04/1980; **OBJETO SOCIAL:** Auto vidros e acessórios para veículos.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 10 de dezembro de 2010


SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU


CONSTANTINA ADRIANA
APOSTOLOPOULOU NARCISO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------

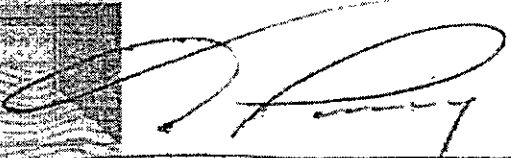
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO REGISTRO EM 15/12/2010
SOB NÚMERO 2010NT83268
Protocolo: 10/418326-8, DE 10/12/2010

Empresa: 41.2.0017793/8

AUTO-VEÍCULOS E ACESSÓRIOS - ESTADOS

LIDA ME

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 1 de 2

O abaixo identificado e qualificado:

1) SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.803.099-87, portador da carteira de identidade RG nº. 5.104.039-2 I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1478, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.349.784/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0017793-5 em 11/04/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 20104183268 em sessão de 15/12/2010; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU**, menor impúbere, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 03/06/2001, inscrito no CPF/MF sob nº .096.499.589-16, portador da carteira de identidade civil nº 13.235.748-0/I.I.-PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1478, Apto 01, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000, representado por seu pai **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, acima qualificado

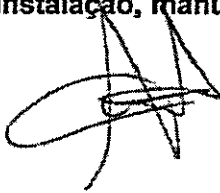
CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 60 (sessenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao sócio **GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
SANDRO ANDRE APOSTOLOPOULOU	99.00	5.940	5.940,00
GUILHERME ANDRE APOSTOLOPOULOU	1.00	60	60,00
TOTAL	100.00	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Auto Vidros e Acessórios para Veículos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 78.349.784/0001-55
NIRE 412.0017793-5**

folha 2 de 2

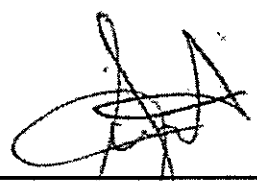
CLÁUSULA SEXTA - Em cumprimento ao Artigo 56 da Lei 8-884/94, informamos: **PRAZO DE DURAÇÃO:** é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 11/04/1980.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 10 de maio de 2011


SANDRO ANDRÉ APOSTOLOPOULOU


GUILHERME ANDRÉ APOSTOLOPOULOU
menor representado por seu pai
SANDRO ANDRÉ APOSTOLOPOULOU

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/05/2011
SOB NÚMERO 20112825400
Protocolo: 11/282540-0, DE 11/05/2011

Empresa: 412.0017793-5
AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS
LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

17 MAIO 2011


Alcides Faria Pacheco
P.C. 1.245.438-4 / PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



Prefeitura do Município de União da Vitória - PR
Secretaria de Finanças
Departamento de Receita

Nº DA INSCRIÇÃO

34-6324/94.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE

Auto Vidros e Acessórios 2 Estações Ltda.

ESTABELECIDO EM

Av. Manoel Ribas, 1.478 - Centro.

COM A ATIVIDADE DE

Pecas e Acessórios Para Veículos.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

01 de abril de 1.980.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Comercial.

União da Vitória

19 de maio de 1994.

Coordenador do Departamento de Receita

MOD. DT-001 (160 x 230 mm) Preço: 03 Kg.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

30

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Processo Adm. nº: 10/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO

Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	PARA-BRISA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE	4.000,0000	4.000,00
2	1,000	U	AQUISIÇÃO DE UM PARA-BRISA PARA ONIBUS	3.300,0000	3.300,00
Total Geral —>				7.300,0000	7.300,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2019.

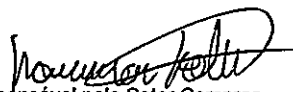
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2019.

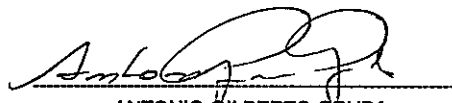

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 10/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 20/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 011/2019

Nº Processo: 010/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de para-brisas para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

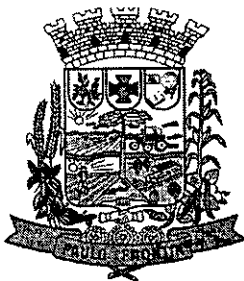
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Red.	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
121	000	0204	2044	3.3.90.30.39.99	R\$ 321.165,00	R\$ 7.300,00
TOTAL						R\$ 7.300,00

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2019.

Douglas Ingec.
CRC/PR 069.411
Contador
DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PARA-BRISA MEDINDO 1,42 DE ALTURA POR 2,52 DE LARGURA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE ANO 2015		3.700,00	3.700,00
2	1,00	U	PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA PARA O ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3482 ANO 2014.		3.000,00	3.000,00
Total						6.700,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Aquisição de para-brisas com urgência dos veículos da secretaria de educação, para garantir as boas condições de circular e transportar alunos, sendo crianças e adolescentes.

O transporte escolar devera estar em perfeitas condições de uso de trafico, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento do município de paulo frontin. Tendo em vista que os mesmos passarão por vistoria do DETRAN (departamento de transito do Paraná), e necessitam estar em ótimas condições, visando desta forma, a qualidade do transporte de alunos matriculados na rede de ensino.

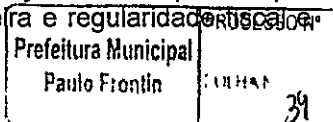
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

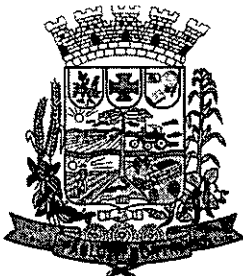
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.349.784/0001-55, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 12/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade tributária, sendo, portanto, a melhor classificada.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.30	1000	121/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 21 de fevereiro de 2019,


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 07/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 07/2019

Processo nº. 10/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sr. Ircélio Carloto

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “aquisição de para-brisas, com a instalação para os veículos da Secretaria de Educação, conforme condições constantes no Termo de Referência”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.10/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 07/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 1 a 35 do processo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria de Educação do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 1 a 32 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Educação do Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), ***para atender requisitos mínimos de segurança, que passarão por aferição do Detran, Paraná***

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 34 a 35 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 03 e 04 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 10 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 34 a 35 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 34 a 35 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 20 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ— 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à pessoa jurídica AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA, sendo que a EMPRESA que menor cotou.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 6.700.00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por

J. 4/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

outros municípios, **com a identificação do servidor responsável pela consulta**, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado, **necessitando somente que seja identificado o servidor que realizou a pesquisa de preço, indicando nome completo e o cargo em que ocupa na Administração Pública.**

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato não foi juntado. Por economia e celeridade processual, encaminha-se minuta de contrato, que atende as recomendações previstas na Lei de Licitações.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



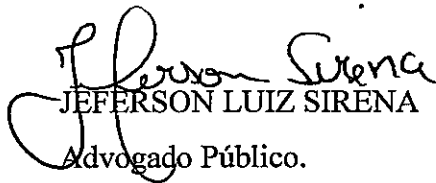
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1345
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 20 de fevereiro de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

MINUTA DE CONTRATO
Dispensa de licitação/Inexigibilidade - Baixo valor
AQUISIÇÃO

**OBS: ELABORADO DE ACORDO COM O MODELO DE CONTRATO DA AGU (PREGÃO-CONTRATO-
COMPRA)**

Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do objeto da dispensa/inexigibilidade e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais documentos.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela dispensa ou inexigibilidade, **que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.**

MODELO

TERMO DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A União, por intermédio do(a).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a)
....., na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob
o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome),
nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de
de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de
Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
(dispensa/inexigibilidade) de licitação nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações
e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento,
independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM
(DESCRIÇÃO)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do,
prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

Jeferson Sirena
OAB nº 31.919
Advogado Público Municipal

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se (no projeto básico), ou também é possível redigir a cláusula:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

Jefferson Sirena
CAB 61.919
Estado Público Municipal

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

(NOTA EXPLICATIVA: ÓRGÃO DEVERÁ REDIGIR A CLÁUSULA DE ACORDO COM O CASO CONCRETO)

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

(Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço

(Nota explicativa: em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.)

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico e da proposta.

(Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.)

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

(Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.)

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de, o objeto com avarias ou defeitos;

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

(Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.)

10.1.7. Na hipótese de avarias na aquisição,

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

(Nota explicativa: A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador em cada caso concreto. Caso admitida, o projeto básico deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A Subcontratação não é cabível no processo de inexigibilidade, bem como não se vislumbra, levando em consideração as compras geralmente examinadas pela CIU-MG, razoabilidade para a subcontratação na hipótese de dispensa de baixo valor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.)

12.3.1. Multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

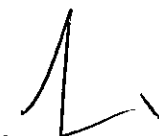
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de.....

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 07/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA
Endereço.....: AV. INTERV MANOEL RIBAS Nº 1478 CENTRO
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA PR
CNPJ.....: 78.349.784/0001-55
Valor da Despesa..... R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Pagamento.....: A VISTA.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PARA-BRISA MEDINDO 1,42 DE ALTURA POR 2,52 DE LARGURA PARA O ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE ANO 2015		3.700,00	3.700,00
2	1,00	U	PARA-BRISA MEDINDO 1,48 DE ALTURA POR 2,46 DE LARGURA PARA O ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT 3482 ANO 2014.		3.000,00	3.000,00
Total						6.700,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Aquisição de para-brisas com urgência dos veículos da secretaria de educação, para garantir as boas condições de circular e transportar alunos, sendo crianças e adolescentes.

O transporte escolar deveria estar em perfeitas condições de uso de trafico, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento do município de paulo frontin. Tendo em vista que os mesmos passarão por vistoria do DETRAN (departamento de transito do Paraná), e necessitam estar em ótimas condições, visando desta forma, a qualidade do transporte de alunos matriculados na rede de ensino.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS2 ESTADOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.349.784/0001-55 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 12/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.30	1000	121/2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 21 de fevereiro de 2019,

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:DFD1559D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2019. Edição 1704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 07/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS2
ESTADOS LTDA
Endereço.....: AV. INTERV MANOEL RIBAS N° 1478
CENTRO
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA PR
CNPJ.....: 78.349.784/0001-55
Valor da Despesa..... R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Pagamento.....: A VISTA.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA OS
VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO.

Publicado por:
Mauricio Marcelo Kohut
Código Identificador:CB326096

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/02/2019. Edição 1704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
HOMOLOGAÇÃO: 26 de fevereiro de 2019
CONTRATADO: AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS2 ESTADOS
LTD A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA OS VEÍCULOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26 de fevereiro de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:37B5F8BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/02/2019. Edição 1704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>